

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Processo nº 005916/2017 – Inexigibilidade Contratação de Show Musical de Nível Local

I – Objeto:

Contratação Show Musical de nível local para se apresentar na 38ª Festa de Emancipação Política de Rio Bananal - ES

II – Contratada:

Thamara Coradini Caliari (Thamara), inscrita no CPF nº 131.515.357-20, detentor dos direitos autorais do artista, no valor de **R\$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais)

III - Caracterização da Situação que Justifica inexigibilidade:

A Lei 8.666/1993 em seu artigo 25 preceitua sobre o instituto da inexigibilidade, configurando as exceções de contratações que se enquadram nessa particularidade. O inciso III, especificamente, reconhece que a contratação de artistas enseja a inexigibilidade de licitação, devido à sua natureza subjetiva torna inviável a competição. Por tratar-se de arte não é objetiva e não segue métodos, portanto sua avaliação baseia-se na criatividade e em critérios subjetivos.

IV - Razão da Escolha do artista:

Trata-se de artista de reconhecimento local por apresentações musicais em festas de comunidades, festas casamentos e outros eventos no município e adjacência. A indicação do artista foi apreciada pela Comissão de Festa designada pelo Prefeito com a finalidade de acompanhar o planejamento e a execução das atividades inerentes às festividades em homenagem aos 38º de Emancipação de Rio Bananal.

V - Justificativa do Preço:

O preço apresentado pela empresa foi aprovado pela Comissão de Festa por estar em conformidade com os preços praticados pelos músicos locais, respeitando as peculiaridades e subjetividade do objeto.

Considerando que as exigências dispostas no artigo 25, especificamente no inciso III da Lei nº 8.666/93 foram atendidas, caracterizando a situação de inexigibilidade, ENCAMINHA-SE ao Gabinete para análise e RATIFICAÇÃO e posteriormente publicação.

Rio Bananal, 18 de agosto de 2017.

Edimauro de Oliveira Lopes
Secretário Municipal de Turismo,
Esporte e Lazer

Edvaldo Fabris
Presidente da Comissão